



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006;

TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), conforme segue:

1 - DAS VAGAS:

1.1 - Para o preenchimento das vagas faz-se necessário que o candidato resida no local de origem das mesmas, conforme Inciso I do Art. 6 da Lei Federal nº 11.350/2006.

| VAGAS | CARGO | LOCAL DE ORIGEM | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO | REQUISITO |
|-------|-------------------------------|-------------------|-----------------------|------------|------------------------------|
| 30 | Agente Comunitário de Saúde | Pirai do Sul – PR | 40 horas | R\$ 545,00 | Ensino Fundamental Concluído |
| 8 | Agente de Combate às Endemias | | | | |

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1 - Agente Comunitário de Saúde - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

2.2 - Agente de Combate às Endemias - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

3 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

3.1- Os candidatos para Agente Comunitário de Saúde deverão se inscrever para as vagas pertencentes dentro da área de abrangência de sua residência. Para tanto, deverão observar o que segue:



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



Tabela nº 1

| Número de Vagas | Área de abrangência/localidade |
|-----------------|--------------------------------|
| 01 | Pirai Mirim |
| 01 | Jararaca |
| 01 | Martelo |
| 01 | Brotas |
| 01 | Capinzal |
| 01 | Fundão |
| 02 | Ressaca |

Tabela nº 2

| Número de Vagas | Área de abrangência/localidade |
|-----------------|--------------------------------|
| 22 | Área urbana do município |

3.2 - Os candidatos para Agente de Combate às Endemias deverão se inscrever para as vagas pertencentes à área urbana. Para tanto, deverão observar o que segue:

Tabela nº 3

| Número de Vagas | Área de abrangência/localidade |
|-----------------|--------------------------------|
| 08 | Área urbana do município |

3.3 - Caso não haja inscritos ou aprovados nas vagas ofertadas na Tabela nº 1, poderão ser convocados os aprovados que optaram pelas vagas da Tabela nº 2, para suprirem as respectivas vagas conforme ordem de classificação, sendo que a não aceitação, não acarretará a perda da vaga pelo candidato da Tabela nº 1 mantendo-se a classificação do mesmo.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é da responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao processo seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo se aprovado e convocado.

4.2 - As inscrições serão realizadas entre os dias **25 de Julho de 2011 a 02 de Agosto de 2011** no edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul-PR, com sede à Praça Alípio Domingues, nº34, no horário normal de expediente, ou seja, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



4.3 - A taxa de inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais), a qual deverá ser recolhida por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) que o candidato deverá retirar no setor de tributação da prefeitura. O candidato poderá pagar sua inscrição até o dia 02 de Agosto de 2011 e não serão aceitas inscrições com pagamentos posteriores a essa data. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser anexado à ficha de inscrição que se encontra em anexo a este edital.

4.4 - Os candidatos inscritos em Programas Sociais poderão solicitar comprovante na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social e solicitar sua isenção da taxa de inscrição. Neste caso deverão anexar à ficha de inscrição o respectivo comprovante.

4.5 - Condições para inscrição:

- 4.5.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou possuir dupla cidadania;
- 4.5.2 - Estar em gozo dos direitos políticos;
- 4.5.3 - Haver votado nas últimas eleições ou ter justificado ausência;
- 4.5.4 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4.5.5 - Possuir idade mínima de 18 anos na data de inscrição;
- 4.5.6 - Possuir ensino fundamental completo;
- 4.5.7 - Comprovante de residência no local de origem da vaga.

4.6 - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato com apresentação de documento oficial com foto.

4.7 - No momento da inscrição será retida uma cópia do comprovante de residência que será anexada à ficha de inscrição do candidato.

5 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO:

5.1 - A inscrição poderá ser realizada por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não sendo aceita inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax), via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

5.2 - No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador;

5.3 - O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

5.4 - O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. A Prefeitura de Pirai do Sul não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



6 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

6.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da vaga pretendida.

6.2 - Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

6.3 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado no Teste Seletivo, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral;

6.4 - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Municipal.

6.4.1 - O candidato, cuja necessidade especial não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista exclusiva de candidatos portadores de necessidades especiais, passando a figurar apenas na lista de classificação geral;

6.5 - Os candidatos que portarem necessidade especial e necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição a necessidade da qual é portador, a espécie, o grau ou nível da lesão, com expressa referência à condição especial para a realização da prova;

6.6 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, inscritos como tal, terão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas no Teste Seletivo.

7 – DA PROVA:

7.1 - A prova será realizada no dia 12 de Agosto de 2011, com início às 13h00min e término às 16h00min e será composta de 30 (trinta) questões com pontuação máxima de 10 pontos, sendo assim distribuída:

| DISCIPLINA | Nº DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| Português | 05 | 0,2 | 1,0 |
| Matemática | 05 | 0,2 | 1,0 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 0,4 | 8,0 |
| TOTAL | | | 10,0 |



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



7.2 - Cada questão terá cinco alternativas, com apenas uma resposta correta, a qual deverá ser assinalada sem rasura no gabarito.

7.3 - No dia da realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se, com no mínimo 30 minutos antes do horário determinado para início das provas, e, não poderão entrar no local de prova os candidatos que chegarem atrasados.

7.4 - A nota final será obtida pela soma da pontuação, considerando classificados os candidatos que atingirem no mínimo 50% de aproveitamento da prova.

7.5 - O ingresso do candidato nos locais das provas somente será permitido no horário estabelecido, com a apresentação do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição, juntamente com documento de identificação com foto.

7.6 - Será excluído das provas o candidato que:

7.6.1 - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

7.6.2 - Não apresentar documento de identificação com foto;

7.6.3 - Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, fiscal de prova, membros da Coordenação incumbidos da realização das provas;

7.6.4 - Comunicar-se verbal, escrita ou por meio de gestos com outro candidato;

7.6.5 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

7.6.6 - Ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, o Caderno de Prova Objetiva de múltipla escolha e a folha de respostas;

7.6.7 - Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;

7.6.8 - Utilizar-se de meios ilícitos para a realização da prova;

7.6.9 - Utilizar telefone celular na sala de realização da prova;

7.6.10 - Portar armas;

7.6.11 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.6.12 - Permanecer na sala após a conclusão e entrega da prova.

7.7 - É proibido, durante a realização das provas, o porte de arma ou de qualquer equipamento eletrônico como telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, *walkman*, gravador, canetas eletrônicas, ou qualquer outro receptor de mensagens.

7.8 - Durante as provas é proibida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

7.9 - Os objetos de uso pessoal (bolsas, pochetes, bonés, pastas etc.) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega final do Caderno da Prova objetiva de múltipla escolha e a folha de respostas.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



7.10 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair da sala juntos, já que deverão testemunhar o fechamento correto dos envelopes das folhas de respostas e dos cadernos de provas respondidos.

7.11 - Na realização da prova objetiva de múltipla escolha não será permitido esclarecimento sobre o enunciado das questões ou o modo de resolvê-las.

7.12 - O candidato deverá preencher a folha de respostas, de forma clara e sem rasuras, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de escrita grossa.

7.13 - A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova;

7.14 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver assinalada a lápis.

7.15 - O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, o Caderno da prova objetiva de múltipla escolha e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

7.16 - Não serão atribuídos pontos a respostas divergentes do Gabarito, que apresentarem rasuras, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

7.17 - A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

7.18 - O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos e o modelo da prova utilizada serão publicados até o 3º (terceiro) dia útil após a realização da prova no [site www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município.

7.19 - Não haverá segunda chamada da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência.

7.20 - Os locais de prova serão definidos posteriormente e serão divulgados através de edital na Imprensa Oficial do Município, no [site da Prefeitura Municipal \(www.piraidosul.pr.gov.br\)](http://www.piraidosul.pr.gov.br), no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e na emissora de rádio local.

8 – DA CONVOCAÇÃO:

8.1 - A convocação dos candidatos far-se-á pela classificação obtida a partir da maior nota.

8.2 - Na hipótese de empate das notas entre dois ou mais candidatos, terá a preferência o candidato que obtiver:



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



- 8.2.1 - o número maior de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.2.2 - o número maior de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- 8.2.3 - a idade, dando-se preferência para o candidato mais idoso;
- 8.2.4 - persistindo o empate far-se-á sorteio.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - Caberá recurso contra as inscrições indeferidas, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da homologação das mesmas.

9.2 - Caberá recurso contra qualquer questão da Prova objetiva de múltipla escolha, desde que devidamente fundamentado e identificado, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do Gabarito no site www.piraidosul.pr.gov.br e na Imprensa Oficial do Município observado que cada candidato terá direito a apenas um recurso para cada questão da prova.

9.3 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

9.4 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.

9.5 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

9.6 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Praça Alípio Domingues, nº 34, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, onde o Caderno da Prova estará disponível para consulta.

9.7 - Os recursos serão analisados pela Comissão constituída pelo Decreto nº 100/2011.

9.8 - Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão, os pontos da questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, não cabendo recurso da decisão.

9.9 - Se houver alteração no Gabarito, por força da anulação de questão, será divulgada a alteração em novo edital na Imprensa Oficial do Município e no site www.piraidosul.pr.gov.br.

9.10 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1 - Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



- 10.1.1 - Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- 10.1.2 - Número do CPF;
- 10.1.3 - Fotocópia e original de Comprovante de Residência (Conta de água, energia elétrica, telefone, etc, que comprove local de residência. Para os moradores da zona rural, INCRA ou Declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência);
- 10.1.4 - Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
- 10.1.5 - Fotocópia e original de antecedentes criminais;
- 10.1.6 - Declaração de bens;
- 10.1.7 - Declaração de acúmulo de cargos;

10.2 - Para efeito de admissão, o candidato será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

10.3 - Assumir as funções no prazo que lhe for determinado.

10.4 - Participar de cursos, encontros, congressos ou seminários que lhe for determinado.

10.5 - O candidato convocado que não possuir toda a documentação, do item 10.1, não se apresentar no prazo para a contratação ou não quiser assumir o cargo será considerado desistente e será convocado o candidato seguinte de acordo com a classificação.

10.6 - O local de atuação dos candidatos aprovados na área urbana será definido pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o interesse da administração pública.

10.7 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C.F de 5 de outubro de 1988.

10.8 - Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição;

10.9 - Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos Eletivos e os empregos em comissão.

11 – DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS:

11.1 - A aprovação no teste seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



11.2 - A habilitação no Teste Seletivo não assegurará ao candidato o direito à contratação, revelando-se apenas como expectativa de ser admitido, ficando a concretização deste ato administrativo condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal e de acordo com as disposições orçamentárias em todos os casos.

11.3 - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.4 - Todas as publicações referentes a este Teste Seletivo serão devidamente divulgadas na Imprensa Oficial do Município de Pirai do Sul e pela Internet no site www.piraidosul.pr.gov.br.

11.5 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Teste Seletivo.

11.6 - O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Secretaria Municipal de Saúde de Pirai do Sul. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

11.7 - O candidato deve estar ciente de que se mudar de residência da área/micro área de atuação implicará em dissolução do vínculo de trabalho.

11.8 - Nos termos do artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal, acrescido pela emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente prevista pela Constituição Federal.

11.9 - O Teste Seletivo a que se refere este Edital terá o prazo de validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação, prorrogável por mais 01 (um) ano.

11.10 – Todos os casos omissos ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo instituída pelo Decreto nº 100/2011.

12 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- PROVA OBJETIVA:

- Língua Portuguesa:

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



- Noções de matemática:

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: sistema de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

- Conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde:

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/ doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
- Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;
- Promoção de saúde: conceito e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Estatuto da criança e do adolescente;
- Estatuto do idoso;
- Noções de ética e cidadania.

- Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias:

- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Visita domiciliar;
- Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;
- Noções de ética e cidadania;
- Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;
- Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

Pirai do Sul, 21 de Julho de 2011.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n°. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: Agente de Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias
Assinale com X

1 - Nome do Candidato

Documento de Identificação

Órg.Exp

CPF

_____ - _____

Data de Nascimento

Sexo

DDD

Telefone Residencial

DDD

Telefone Celular

____/____/____ M F _____

Endereço(Rua, Avenida)

Número

Complemento

Bairro

Município

UF

CEP

_____ - _____

2 - Opção da área de trabalho:

Zona Rural

Zona Urbana

Bairro Pirai Mirim

Bairro Jararaca

Bairro Martelo

Bairro Brotas

Bairro Capinzal

Bairro Fundão

Bairro Ressaca

Assinatura do candidato

OBSERVAÇÕES:

1 - Anexar cópia do seu comprovante de pagamento ou comprovante de isenção conforme itens 4.3 e 4.4 do edital.

2 - Anexar cópia do comprovante de residência.

3 - Esta ficha de inscrição deverá ser entregue no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul até às 17h30min do dia 02 de agosto de 2011.